



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA
RUA JOÃO DIOGO, 288 - Bairro CAMPINA - CEP 66015902 - Belém - PA
PROJETO BÁSICO (PB)

1. OBJETO

Aquisição de placa de premiação do CONATUS, conforme Provimento CRE nº 8, de 19 de dezembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da necessidade e resultados

2.1.1 Motivo

A Corregedoria concederá aos Cartórios Eleitorais o Prêmio CONATUS, instituído pelo Provimento CRE nº 8, de 19 de dezembro de 2021, em reconhecimento à destacada eficiência no desenvolvimento das atividades de sua competência.

2.1.2 Objetivo

Adquirir placas de latão nas cores, ouro, prata e bronze para premiação CPNATUS, conforme Provimento CRE nº 8, de 19 de dezembro de 2021.

2.1.3 Benefícios

As placas são em reconhecimento às Zonas Eleitorais, que serão avaliadas em escala de 0 (zero) a 100% (cem por cento), pela destacada produtividade no cumprimento das Metas 1, 2 e 4, ainda pela eficiência no tratamento do Cadastro Eleitoral.

2.2 Alinhamento Estratégico

A demanda encontra-se alinhada ao objetivo estratégico 'Celeridade e Produtividade na Prestação Jurisdicional.

2.3 Referência aos Estudos Preliminares

Conforme Despacho GABDG (evento 1508767) foi determinado a dispensa das etapas de Estudos Preliminares e de Gerenciamento de Riscos da fase de planejamento, nos termos da alínea "a" do § 2º do art.

20 da IN 05/2017/ MPDG, por se tratar de contratação de pequeno valor, abaixo do limite previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

2.4 Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada

A homenagem por reconhecimento da produtividade no cumprimento das Metas 1, 2 e 4, ainda pela eficiência no tratamento do Cadastro Eleitoral, se destina a premiar as 3 Zonas Eleitorais que obtiveram a melhor produtividade e que alcançaram as metas, conforme Provimento CRE nº 8, de 19 de dezembro de 2021, que se realizará de forma virtual no dia 29 de março de 2022.

3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE

3.1. A descrição detalhada, o quantitativo e os valores unitário e total são os seguintes:

Item	Descrição	Quantidade
1	PLACA DE HOMENAGEM Confeccionada em latão nas cores BRONZE, PRATA e OURO, fixada em base de madeira envernizada (verniz natural), conforme imagem do Anexo I, acondicionada em estojo de madeira envernizada, conforme especificações abaixo: a) Placa - Com gravação impressão digital U.V. Seguindo arte definida pelo Tribunal (texto com figuras coloridas). - Dimensões: 18cm (largura) x 12cm (altura) x 0,05mm (espessura) b) Base de madeira, com acabamento em verniz natural. - Dimensões: 20cm (largura) x 14cm (altura) x 0,5mm (espessura) c) Estojo de madeira - Confeccionado no mesmo material da base, com acabamento em verniz natural, com lapela móvel onde a placa é fixada para que fique à mostra quando o estojo estiver aberto, com fecho em metal. - Dimensões (fechado): 22cm (largura) x 16cm (altura) x 4cm (espessura)	3 (sendo, 1 na cor prata, 1 na cor bronze e 1 na cor ouro)

4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo abaixo, observando o valor máximo de referência:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	PLACA DE HOMENAGEM Confeccionada em latão nas cores BRONZE, PRATA e OURO, fixada em base de madeira envernizada (verniz natural), conforme imagem do Anexo I, acondicionada em estojo de madeira envernizada, conforme especificações abaixo: a) Placa	3 (sendo, 1 na cor prata, 1 na cor bronze)	R\$	R\$

- Com gravação impressão digital U.V. Seguindo arte definida pelo Tribunal (texto com figuras coloridas). - Dimensões: 18cm (largura) x 12cm (altura) x 0,05mm (espessura) b) Base de madeira, com acabamento em verniz natural. - Dimensões: 20cm (largura) x 14cm (altura) x 0,5mm (espessura) c) Estojó de madeira - Confeccionado no mesmo material da base, com acabamento em verniz natural, com lapela móvel onde a placa é fixada para que fique à mostra quando o estojó estiver aberto, com fecho em metal. - Dimensões (fechado): 22cm (largura) x 16cm (altura) x 4cm (espessura)	e 1 na cor ouro)		
---	------------------	--	--

4.2. Somente serão classificadas as propostas cujos produtos atendam às especificações mínimas descritas acima.

4.3. Constatada a insuficiência de dados que permitam confirmar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes neste documento, o pregoeiro poderá, para fins de aceitação da proposta vencedora e OUVINDO A EQUIPE DE PLANEJAMENTO, solicitar a apresentação de amostra do produto ofertado, nos termos do item 5.8 deste Projeto Básico.

4.4. No preço deverão estar contidas todas as despesas para seu fornecimento, como impostos, taxas, transporte, carregadores, entre outros.

4.5. As propostas deverão possuir validade mínima de 30 (trinta) dias.

5. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Forma de parcelamento e adjudicação do objeto

A adjudicação será por menor preço global, respeitado o valor máximo fixado.

5.2 Margem de Preferência

Não se aplica

5.3 Vigência da Contratação

5.3.1. O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, nos termos do art. 62, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/93.

5.4 Possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços

() SIM () NÃO (x) NÃO SE APLICA

5.5 Exigência de Garantia Contratual

() SIM (x) NÃO

5.6 Atestado de Capacidade Técnica

() SIM (x) NÃO

5.7 Vistoria Técnica

() SIM (x) NÃO

5.8 Apresentação de Amostra

(x) SIM () NÃO

5.81 Restando dúvidas no atendimento das especificações mínimas, para fins de aceitação da proposta vencedora e a pedido da unidade requisitante ou fiscalizadora, o (a) pregoeiro (a) poderá solicitar:

a) Primeiramente, catálogo ou documento similar que comprove a conformidade do produto ofertado, devendo a contratada indicar/informar o sítio do fabricante;

b) Inexistindo catálogo ou sendo esse insuficiente para análise do produto, deverá ser apresentada amostra do material a fim de avaliar a conformidade do mesmo com as especificações técnicas constantes neste Projeto Básico, especialmente em relação a sua finalidade:

5.8.1.1. A amostra deverá ser entregue a (o) pregoeiro (a), ou protocolizado na unidade competente a seus cuidados, no **prazo máximo 5 (cinco) dias corridos**, a contar da convocação;

5.8.1.2. Os critérios adotados para análise e posterior aprovação das amostras são:

a) Análise de conformidade com a descrição do material exigida no Projeto Básico;

b) Análise de qualidade (acabamento, dimensões, funcionalidade, etc.);

5.8.1.3. A recusa da amostra pelo (a) pregoeiro (a) terá força de indeferimento da proposta ofertada, já que a Contratante reserva-se o direito de recusar proposta em desacordo com este Projeto Básico;

5.8.1.4. Após análise, a amostra porventura recusada será devolvida, ficando sob a responsabilidade da licitante as despesas com o recolhimento da mesma, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, sob pena de descarte do material;

5.8.1.5. A amostra aprovada poderá fazer parte do pedido do respectivo material, quando da efetivação da requisição por meio de nota de empenho, devendo ser de qualidade e características idênticas ao aprovado na avaliação.

5.9 Garantia do Objeto

Não se aplica.

5.10 Critérios de Sustentabilidade

Não se aplica.

6. DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Definição das obrigações da contratante

6.1.1. Promover, por intermédio de servidor designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado;

6.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no item 8 deste Projeto Básico.

- 6.1.3. Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto do contrato;
- 6.1.4. Comunicar imediatamente à contratada qualquer ocorrência;
- 6.1.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega dos bens/execução do serviço.

6.2 Definição das obrigações da contratada

- 6.2.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente à especificação discriminada no Projeto Básico;
- 6.2.2. Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 6.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 6.2.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 6.2.5. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento, bem como, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela Administração do TRE-PA;
- 6.2.6. Substituir e/ou refazer, às suas expensas, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações (e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento), após a notificação formal do CONTRATANTE;
- 6.2.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 6.2.8. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

7. EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Prazo de execução/entrega

- 7.1.1. O material deverá ser entregue até o dia 18 de abril de 2022.

7.2 Local de execução/entrega

- 7.2.1. O material adquirido deverá ser entregue no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, localizado na Rua João Diogo, 288 - Campina - 66015-902, dentro do horário de 8 às 14 horas.
- 7.2.2. A Contratada deverá comunicar à fiscalização, com antecedência de 1 (um) dia útil, a data e o horário da realização da entrega dos bens adquiridos.

7.3 Fixação das rotinas de execução do contrato

- 7.3.1. A requisição do material será realizada através da emissão de Notas de Empenho enviadas à CONTRATADA pelo representante do TRE/PA.
- 7.3.2. O transporte do material até o local de entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta possuir meios próprios para realizar a movimentação.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará Nota Fiscal/Fatura da própria empresa, na forma impressa ou eletrônica, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite definitivo do material. A Nota Fiscal poderá ser encaminhada por e-mail para o endereço eletrônico a ser informado oportunamente pela fiscalização.

8.1.1. Se optante pelo Simples Nacional, deverá ser apresentada a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1234/2012, em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceito simples cópia digitalizada).

8.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil da data da liquidação da despesa, observado o estabelecido no art. 5º da Lei nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

8.4. No caso do valor do pagamento não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, o mesmo deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nas condições referidas acima.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.6. Os pagamentos serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas na habilitação, mediante a consulta on-line junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.6.1. Constatada a situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.6.2. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

8.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal acerca da inadimplência do fornecedor, bem como da existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.6.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a contratada não regularize sua situação.

8.6.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Diretor(a)-Geral, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

8.7. Pelo fornecimento do material, serão efetuadas as retenções relativas aos seguintes tributos:

8.7.1. Tributos e contribuições federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.12, enquadrando o serviço no código 6147 (Mercadorias e bens em geral) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da contratação, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa, conforme modelo dado pela IN RFB nº 1.244/12.

8.8. Para efeito do disposto no tópico 18.7, a empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e das contribuições, bem como os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.

8.9. Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas no tópico 8.7, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

8.10. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada

mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.11. Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

8.12. As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico ou com qualquer vício serão devolvidas à CONTRATADA, não correndo, neste caso, o prazo estipulado no item 8.4 deste Projeto Básico, iniciando-se, somente, a partir da sua completa regularização.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Acordo de Nível de Serviço

() SIM () NÃO (x) NÃO SE APLICA

9.2 Do recebimento e do aceite

9.2.1. A forma de recebimento e aceite do material estará de acordo a Lei n.º 8.666/93.

9.2.2. O Recebimento Definitivo dos materiais somente será efetivado após a conferência detalhada dos mesmos.

9.2.3. Constatado fornecimento incompleto ou vício do material, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o material no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da convocação pelo Representante do TRE/PA.

9.2.4. O fornecimento do material deverá se dar de forma integral. Não serão aceitos fornecimentos incompletos ou parciais.

9.2.5. Após análise, constatado o fornecimento de material em desconformidade, ficará sob a responsabilidade da contratada as despesas com o recolhimento do mesmo, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis, sob pena de descarte do material.

9.3 Sanções Administrativas

9.3.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto Básico, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Pará poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar a Contratada as sanções previstas na legislação vigente, conforme listado a seguir:

a) Advertência, nas hipóteses de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para o TRE/PA;

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do serviço, nas hipóteses de:

1 - Recusa em retirar a Nota de Empenho;

2 - Inexecução total da obrigação.

c) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso na execução do Contrato, calculada tomando por base o valor global do serviço.

d) Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3.2. O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a sua rescisão.

9.3.3. Compete ao(à) Presidente do TRE/PA a aplicação da sanção prevista no item 9.3.1, alínea “e”, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, e ao(à) Diretor(a)-Geral a aplicação das sanções previstas no item 9.3.1, alíneas, “a”, “b”, “c” e “d”, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação oficial.

9.3.4. As sanções previstas no item 9.3.1, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Projeto Básico.

9.3.5. As penalidades previstas nas alíneas “d” e “e” do item 9.3.1 deste Projeto Básico serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se a Contratada for cadastrada nesse sistema; e, no caso de declaração de inidoneidade, a Contratada deverá ser descredenciada do Sistema, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Projeto Básico e das demais cominações legais.

9.3.6. Ficará a Contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo (a) Diretor(a)-Geral.

9.3.7. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhidas no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. Em caso de não recolhimento, o valor devido será abatido da garantia (se houver) e, sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, nos termos art. 27 da Lei n.º 9.069/95, c/c o art. 3º da Lei n.º 10.192/2001.

9.3.8. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 9.3.1 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação oficial. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.3.9. No caso de Declaração de Inidoneidade, prevista na alínea “e” do item 9.3.1, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da comunicação oficial.

9.3.10. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes Contratantes, respeitados o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n.º 8.666/1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.



Documento assinado eletronicamente por ANA LUÍSA TRINDADE DE OLIVA, Assistente, em 16/03/2022, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1516344 e o código CRC 89CA13D2.



0002688-26.2022.6.14.8000 1516344v6